



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: www.saosebastiao.to.gov.br – E-mail: administracao@saosebastiao.to.gov.br

Lei nº 331/2025

São Sebastião do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre autorização para contratação temporária de Professores em caráter excepcional por relevante interesse público e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora, **Lucilene Irineu Moraes de Sousa**, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião do Tocantins/TO, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar Professores para atuarem no Serviço Público Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Laser através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, considerando-se o relevante interesse público de dotar a referida secretária para o desempenho regular de suas atividades, face que os candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos a seguir relacionados já foram todos chamados, inclusive o quadro de reserva.

At. 2º. - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são as abaixo, e serão efetuadas imediatamente, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e

Lazer:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÁLÁRIO
Professor com Licenciatura em Pedagogia	09	20h	2.433,88
Professor com Licenciatura em Educação Física	01	20h	2.433,88



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: www.saosebastiao.to.gov.br – E-mail: administracao@saosebastiao.to.gov.br

Art. 3º. - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 10 de fevereiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Prefeita Municipal

Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Prefeita Municipal

CPF: 966.682.451-53